



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

CADERNO DE ENCARGOS

(Nos termos do número 4, do artigo 115.º, do Código dos Contratos Públicos)

Parte I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

1) OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar na sequência de procedimento de Ajuste Direto, que tem por objeto contratar a **substituição da embraiagem e reparação da overdrive e bombas de embraiagem da VOLVO 94-87-UG**, a viatura pesada de mercadorias da marca VOLVO, modelo FM 12-36 (4x2) L2H1, com a matrícula 94-87-UG, considerando o integral cumprimento do que se resume:

- Fornecimento e montagem de 1 rolamento;
- Fornecimento e montagem de 1 bucha de acoplamento;
- Fornecimento e montagem de 2 anéis de acoplamento;
- Fornecimento e montagem de 2 anilhas de sincronização;
- Fornecimento e montagem de 1 jogo;
- Fornecimento e montagem de 2 o-rings I;
- Fornecimento e montagem de 1 anilha de travão;
- Fornecimento e montagem de 1 jogo de reparação;
- Fornecimento e montagem de 1 válvula rel;
- Fornecimento e montagem de 2 anéis de vedação I;
- Fornecimento e montagem de 1 anel de vedação II;
- Fornecimento e montagem de 1 junta;
- Fornecimento e montagem de 1 kit de filtro óleo;
- Fornecimento e montagem de 1 anel de vedação III;
- Fornecimento e montagem de 1 anel de vedação IV;
- Fornecimento e montagem de 1 anel de vedação V;
- Fornecimento e montagem de 1 interruptor I;



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

- Fornecimento e montagem de 1 interruptor II;
- Fornecimento e montagem de 1 rolamento esférico;
- Fornecimento e montagem de 2 freios;
- Fornecimento e montagem de 2 retentores;
- Fornecimento e montagem de 1 casquilho;
- Fornecimento e montagem de 1 o-ring II;
- Fornecimento e montagem de 1 o-ring III;
- Fornecimento e montagem de 1 jogo de juntas;
- Fornecimento e montagem de 6 Volvo VT SYN 20;
- Fornecimento e montagem de 14 litros de VT GO 80W90 DRU;
- Fornecimento e montagem de 2 o-rings IV;
- Fornecimento e montagem de 1 massa de vedação;
- Fornecimento e montagem de 10 litros de anticongelante 210;
- Fornecimento e montagem de 1 litro de óleo de travões;
- Fornecimento e montagem de 1 filtro de respiro;
- Fornecimento e montagem de 1 jogo de embraiagem I;
- Fornecimento e montagem de 1 jogo de embraiagem II;
- Fornecimento e montagem de 1 jogo de reparação I;
- Fornecimento e montagem de 1 jogo de reparação II;
- Fornecimento e montagem de 2 rolamentos;
- Fornecimento e montagem de 1 cilindro mestre;
- Serviços de mecânica para a substituição da embraiagem e reparação da overdrive e bombas de embraiagem.

1.2. Pretende-se que seja apresentada proposta com valores unitários, por tipologia de itens a fornecer e/ou de trabalhos a executar, e de valor global, tendo em conta todos os custos inerentes ao objeto do procedimento e contemplando a totalidade da execução do descrito.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

1.3. O preço base do presente concurso é de **7.500,00 € + IVA** à taxa legal em vigor.

1.4. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código **34300000 - Peças e acessórios para veículos e seus motores.**

1.5. A execução do procedimento objeto do presente Contrato, deverá ocorrer com início após a adjudicação do mesmo e terminus até ao prazo máximo de **15 dias úteis.**

2) PREÇO CONTRATUAL

2.1. Pelo fornecimento e montagem do material objeto do Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Cantanhede deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

3) REDUÇÃO REMUNERATÓRIA

3.1. A redução remuneratória não será aplicada, uma vez que face ao objeto do contrato considera-se estarmos perante um contrato misto cujo tipo contratual preponderante não é o da aquisição de serviços, ou em que o serviço assume um carácter acessório da disponibilização de um bem, pelo que nos termos da alínea a), do número 8, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, o mesmo não está sujeito à aplicação da redução remuneratória bem como não se considera estar sujeito à emissão de parecer prévio para o procedimento.

4) REVISÃO DE PREÇOS

4.1. Não haverá lugar a revisão de preços durante a vigência do Contrato.

5) PAGAMENTO

5.1. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede, nos termos das cláusulas anteriores, devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.

5.2. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o fornecimento e montagem do material objeto do Contrato.

5.3. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

6) CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

6.1. Não haverá lugar à celebração de contrato escrito por o mesmo se encontrar dispensado nos termos da alínea a), do número 1, do artigo 95.º, do Código dos Contratos Públicos, dado que o procedimento a adjudicar terá um preço contratual que não excede os 10.000,00 €.

7) SANÇÕES

7.1. O não cumprimento por parte da entidade adjudicatária dos prazos apresentados para o presente procedimento, motivará para além da rescisão do contrato, também a aplicação de sanções pecuniárias, nos termos do artigo 329.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos.

8) PUBLICITAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Para a eficácia do contrato, a adjudicação será efetuada no portal da Internet dedicado aos contratos públicos: www.base.gov.pt

Carla Almeida



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

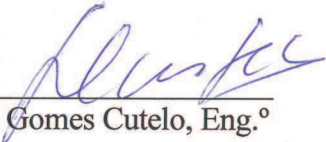
Câmara Municipal

9) FORO COMPETENTE

9.1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Paços do Município de Cantanhede, 19 de janeiro de 2015

O Coordenador da Divisão de Empreitadas, Oficinas e Energia,


Luis Manuel Gomes Cutelo, Eng.º

O Técnico Superior,


Sérgio Emanuel Mamede Fernandes